



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS QUE COMPÕEM O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2019 DO PODER EXECUTIVO DO GOVERNO ESTADUAL

1) Demonstrativo da Despesa com Pessoal, LRF, art. 55, inciso I, alínea “a” – Anexo I.

1º passo:

- a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no SIAFE-RIO, consultando as contas de despesa executada, Empenho Liquidado, na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupos de despesas 1 - Pessoal e Encargos Sociais e 3 - Outras Despesas Correntes nos elementos de despesas (01) - Aposentadorias e Reformas e (03) - Pensões, constantes do Plano de Contas Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social, movimento líquido mensal; período de 12 meses, mês em referência e os onze meses anteriores. No encerramento do exercício, as despesas empenhadas e, ainda, não liquidadas são consideradas no total das despesas.
- b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em:
Ativo e Inativos e Pensionistas. Para os Ativos, consideram-se os elementos do grupo de despesa 1- Pessoal e Encargos Sociais deduzindo o elemento de despesa (03) - Pensões. Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas, (01) - Aposentadorias e Reformas e (03) - Pensões; no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, acrescentando o elemento de despesa (03) - Pensões deduzido do grupo de despesa 1.

2º passo:

- a) Deduzem-se os Precatórios, Sentenças, referentes ao período anterior ao de apuração. Excluem-se os seguintes subelementos de despesa, por não registrarem despesas transitadas em julgado:

Subelementos de despesa (exceto) 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 98 e 99;

- b) Neste caso, filtra-se o elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, em combinação com o filtro anterior, Grupo de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, movimento líquido mensal, mês atual e os onze meses anteriores, Empenho Liquidado, detalhando o parâmetro Natureza da Despesa Detalhada, onde se identifica, nos subelementos de despesa, os Precatórios Transitados em Julgados; dispositivo legal: Artigo 19, § 1º, inciso IV;

| Natureza da Despesa Detalhada | | | |
|-------------------------------|--|----------|--|
| 31909101 | Precatórios – Ativos Civil | 31909114 | Sentenças Judiciais Transitada Julgado Caráter Único – Inativo Civil |
| 31909102 | Precatórios – Ativo Militar | 31909115 | Sentenças Judiciais Transitada Julgado Caráter Único - Inativo Militar |
| 31909105 | Precatórios - Inativo Civil | 31909116 | Precatórios – Pensionista Civil |
| 31909106 | Precatórios - Inativo Militar | 31909117 | Precatórios – Pensionista Militar |
| 31909112 | Sentenças Judiciais Transitada Julgado Caráter Único - Ativo Civil | 31909119 | Sentenças Judiciais Transitada Julgado Caráter Único – Pensionista Civil |
| 31909113 | Sentenças Judiciais Transitada Julgado Caráter Único – Ativo Militar | | |

- c) Excetua-se, da exclusão, os subelementos de despesa do elemento 91- Sentenças Judiciais, abaixo:

Subitens do elemento 91 – Sentenças Judiciais

| | | | |
|----|---|----|--|
| 03 | Ação Não Transitada Julgado Caráter Único Ativo Civil | 10 | Ação Não Transitada Julgado Caráter Contínuo Inativo Civil |
| 04 | Ação Não Transitada Julgado Caráter Único Ativo Militar | 11 | Ação Não Transitada Julgado Caráter Contínuo Pensão Civil |
| 07 | Ação Não Transitada Julgado Caráter Único Inativo Civil | 18 | Ação não Transitada Julgado Caráter Único Pensão Civil |
| 08 | Ação Não Transitada Julgado Caráter Único Inativo Militar | 98 | Restos a Pagar |
| 09 | Ação Não Transitada Julgado Caráter Contínuo Ativo Civil | 99 | Outras Sentenças Judiciais |

- d) Excetua-se os valores das despesas dos Inativos e Pensionistas, nos elementos de despesas 01 – Aposentadorias e Reformas e 03 – Pensões, no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, realizados nas fontes 231 e 233;
- e) Excetua-se da despesa realizada, os valores do elemento de despesa 94- Indenizações Trabalhista; dispositivo legal: artigo 19, § 1º, inciso I;
- f) Excetua-se da despesa realizada, os valores relativos ao elemento de despesa 92- Despesas de Exercícios Anteriores; dispositivo legal: artigo 19, § 1º, inciso IV;
- g) Acrescentam-se à despesa de pessoal realizada, os valores identificados com “Outras Despesas de Pessoal” dispositivo legal: artigo 18, § 1º;

| | |
|--------|---|
| 319004 | Contrato por Tempo Determinado |
| 339034 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização |

- h) Consideram-se como despesa com pessoal para fins de limite, os valores relativos à contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em atendimento ao disposto no artigo 18, através da despesa intra-orçamentária no elemento de despesa 3191.13.00.

2) Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – LRF art. 55, inciso I, alínea “b”, Anexo II.

Amplitude: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Definição dos itens integrantes da dívida consolidada líquida:

| Grupamento | Item | Definição |
|---|---|---|
| I - Dívida Consolidada | | Correspondem ao total dos débitos de responsabilidade do Governo do Estado do Rio de Janeiro, oriundas dos contratos firmados junto a financiadores internos e externos. |
| Dívida Interna: Administração Direta | Dívida Contratual Sistema Financeiro Refinanciamentos oriundos das Leis Federais 7.976/89, 8.727/93, 9.496/97, Dívida de médio e longo prazo – DMLP e parcelamentos junto ao INSS e PASEP. | Corresponde a contratos de financiamentos, refinanciamentos e parcelamentos relativos ao endividamento Estadual junto ao Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro da União, Caixa Econômica Federal e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. |
| Dívida Interna: Administração Indireta | Dívida Contratual oriunda da Lei 8.727/93, Dívida de médio e longo prazo – DMLP, Parcelamentos Especiais e Excepcionais e Parcelamentos junto a Previdência Privada (Lei 11.941/09). | Corresponde a contratos de financiamento e refinanciamento junto a Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil na qualidade de Agente Financeiro da União e Parcelamentos Especial, Excepcional e Previdência Privada. |
| Dívida Externa | Títulos | Corresponde a Títulos lançados pelo antigo Estado do Rio de Janeiro no mercado externo em libras e em dólar, cujos pagamentos estão sendo realizados pelo Governo Federal, e ressarcidos pelo Estado (Plano A). |

| | | | |
|---|--|--|---|
| | Dívida Contratual | Corresponde ao endividamento do Governo Estadual junto ao Fundo Japonês (JICA) e Organismos multilaterais (BIRD e BID). | |
| Precatórios a Pagar | | Corresponde aos precatórios judiciais, emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, vencidos e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos (sistema financeiro e patrimonial). | |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | | Corresponde ao valor atualizado dos parcelamentos de prazo superior a doze meses. | |
| | PERT – Programa Especial de Regularização Tributária – Lei 13.496 de 24 de outubro de 2017. | Compreende o valor atualizado do parcelamento PERT firmado com o Ministério da Fazenda – SRFB. | |
| | PREM – Programa de Regularização de Débitos Previdenciários dos Estados e Municípios – Lei 13.485 de 2 de outubro de 2017. | Compreende o valor atualizado do parcelamento PREM firmado com o INSS. | |
| Outras Dívidas | | Compreende as dívidas que, pelas suas especificidades, não possam ser enquadradas em quaisquer das classificações descritas anteriormente, como, por exemplo, a assunção de dívida que não decorra de contrato e a apropriação de depósitos judiciais quando o ente não faz parte da lide. | |
| II – Deduções | | Corresponde à Disponibilidade de Caixa (líquido dos Restos a Pagar Processados) e aos Haveres Financeiros. | |
| Disponibilidade de Caixa¹ | | Corresponde aos saldos da Disponibilidade de Caixa Bruta, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) “zero” e o valor excedente deverá ser informado também na linha “Insuficiência Financeira”, do quadro “Outros Valores não Integrantes da Dívida Consolidada”. | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta: Corresponde às disponibilidades financeiras, representadas pelo somatório de Caixa, Bancos e Outras Disponibilidades Financeiras. | Disponibilidades | Depósitos na CUTE Depósitos à Vista Arrecadação a Recolher | Disponibilidades do Governo do Estado junto ao Banco – Conta Única. Recursos mantidos em Conta de Depósitos à vista no Sistema Financeiro. Créditos correspondentes aos tributos arrecadados pela rede bancária e ainda não transferidos ao Governo Estadual. |
| | Aplicações Financeiras | Disponibilidades Diversas | Compreendem as aplicações das Contas Não Únicas, Aplicações no Fundo Gov PP. |
| | Valores Vinculados em Conta Corrente Bancária | Depósitos Aplicações Financeiras | Corresponde ao total dos recursos da conta “A” e “B” junto à Caixa Econômica Federal. Corresponde ao total das Aplicações Financeiras das Contas “A” e “B” junto à Caixa Econômica Federal. |
| (-) Restos a Pagar Processados (exceto Precatórios) | | Corresponde aos restos a pagar processados do exercício e de exercícios anteriores, decorrentes da execução orçamentária da despesa. | |
| Demais Haveres Financeiros | | Corresponde aos ativos, tais como empréstimos, financiamentos e outros créditos a receber. | |
| | Créditos a Receber | | Compreende os créditos financeiros realizáveis a curto e longo prazo. |
| | Empréstimos e Financiamentos | | Compreende os empréstimos e financiamentos realizáveis a curto e longo prazo. |
| III – Dívida Consolidada Líquida | | Corresponde à dívida líquida do Governo do Estado (I-II). | |

Consideram-se na DCL as demais dívidas do RPPS, que não se refiram ao Passivo Atuarial, e sua disponibilidade de caixa de acordo com a Portaria n.º 389/2018 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (MDF 9ª edição).

3) Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores – LRF, art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, § 1º - Anexo III.

Garantias:

Identifica-se no SIAFE-RIO, através das contas 7.9.7.1.1.03.05 - Garantias do Estado - Avais e 7.1.2.1.1.01.00 - Garantias Concedidas no País, mês atual, relativas às operações de crédito internas, classificando a informação por beneficiário.

II) Contragarantias: ND

4) Demonstrativo das Operações de Crédito – LRF, art. 55, inciso I alínea “d”, Anexo IV.

- a) Identifica-se no SIAFE-RIO, na funcionalidade “Emitir Balancete”, por meio da conta contábil 6.2.1.2.1.01.01 – Receita Realizada, no mês atual, saldo acumulado, gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Categoria Econômica da Receita, 2 – Capital, Origem da Receita, 1 – Operações de Crédito, especificadas nas Rubricas originárias de Receita, Operações de Crédito Internas e Externas;
- b) Não há identificação no SIAFE-RIO para Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, por não haver, no âmbito do Estado, esta ocorrência.

5) Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal – LRF, art. 48, Anexo VI.

As informações são obtidas dos anexos I a IV.

Obs.: Os demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal não contemplam as estatais: Imprensa Oficial, Órgão/Entidade 21510, CEDAE, Órgão/Entidade 07710, e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente (art. 2º, inciso III, da Lei Complementar 101/00 e art. 2º inciso II, da Resolução 43/01, do Senado Federal).